



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI Nº 2327, DE 25 DE AGOSTO DE 2005

Autoriza pagamento da 1ª parcela do 13º salário aos servidores municipais.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus vereadores, votou e eu, prefeita, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos servidores municipais, uma parcela do 13ª (décimo terceiro) salário, correspondente a 50% (cinquenta por cento), no mês de setembro de 2005.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno- MG, em 25 de Agosto de 2005, paço da municipalidade, 125º da emancipação político-administrativa do Município.

Edmea Machado

**Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal**

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 25/08/05, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

R. R. Silva

Ass: Funcionário Responsável
CPF: 334.203.006-20